



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARA
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATO

À empresa, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA ME**,

CNPJ sob nº 25.047.574/0001-46

Rua Cel. Pompeu, 194, Centro, CEP: 62.800-000, Aracati-CE

Ref.: Convocação para assinatura de contrato

Prezado Senhor:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, vem respeitosamente CONVOCAR a empresa, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato administrativo.

Ressaltamos que a referida empresa, apresentou a proposta no valor global de R\$ 829.056,70 (Oitocentos e vinte e nove mil cinquenta e seis reais setenta centavos), cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PATOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.**

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

ARACATI/CE, 01 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Liziane da Cruz Braga

LIZIANE DA CRUZ BRAGA
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

[Assinatura]

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA ME

Assinatura do Responsável legal

Recebido em ____/____/____

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (85) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

CONTRATO Nº 20250045

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
NOBREGA & ANDRADE LTDA ME.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça, nº 805 – Várzea da Matriz, na cidade de Aracati/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, neste ato representada pela Secretária Executiva Sra. Liziane da Cruz Braga, nomeado (a) pela Resolução nº 02 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.047.574/0001-46, situada na Rua Cel. Pompeu, 194, Centro, CEP: 62.800-000, Aracati-CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO VICTOR CAVALCANTE DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.427.074-05, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.06.16.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PATOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é até 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1.4. PREÇO

1.4.1. O valor total da contratação é de R\$ 829.056,70 (Oitocentos e vinte e nove mil cinquenta e seis reais setenta centavos).

1.4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5. FORMA DE PAGAMENTO

1.5.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que for entregue a nota fiscal ao órgão contratante com a entrega parcial ou definitiva de acordo como previsto no termo de referência.

1.6. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento.

1.7. PRAZO DE PAGAMENTO

1.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal

1.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.8.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo ou parcial do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.8.3. O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.8.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracali CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARA
GOVERNO DO ESTADO



1.8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.8.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

1.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.10. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

1.13. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.16. São obrigações do Contratante:

1.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

anexos;

- 1.16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.16.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.16.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.16.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 1.16.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as informações constantes da proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal envolvido, como também encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- b) ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE;
- c) recolher os impostos federais, estaduais e municipais. E demais tributos que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- d) cabe a prestadora de serviços à responsabilidade pelo recolhimento indevido e pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- e) os serviços ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de pagamento de fatura, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- f) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- g) A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução/PMOC, conforme Lei nº 13.589/2018 da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
 - Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, no de série e no de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
 - Data, hora de início e término dos serviços;
 - Condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
- h) Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02





CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracali



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fis. 509
CPSMAR
F

- 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas
- i) Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/PMOC ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os eventuais procedimentos corretivos, considerando as determinações e parâmetros aceitáveis constantes da resolução RE Nº 9/ANVISA;
- j) A quantidade de análise das amostras semestrais será de, no mínimo, 01 (uma) amostra.
- k) Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento que compõem as Centrais de Ar do CPSMAR.
- l) As medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados nos respectivos relatórios de manutenção, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;
- m) Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no respectivo relatório de execução de manutenção, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;
- n) Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento, tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, dentre outros).
- o) Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;
- p) Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;
- q) A empresa contratada deverá proceder ao registro das visitas de manutenção preventiva e corretiva em formulário específico (relatório de execução da manutenção) para cada tipo de equipamento e será fornecido pela CONTRATADA. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no funcionamento do equipamento, peças substituídas na manutenção corrente, peças necessárias de substituição quando da manutenção e outros registros julgados necessários.
- r) A contratada deverá enviar o relatório de execução/PMOC, conforme Lei nº 13.589/2018 da manutenção até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8.2 Outras obrigações da contratada:

8.2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATANTE, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

8.2.2 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

8.2.3 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

8.2.4 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

8.2.5 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

8.2.6 - Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda a sexta);

8.2.7 – Entregar o resultado dos exames diretamente ao paciente;

8.2.8 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

8.2.9 - A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e o número de laboratórios credenciados.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracali CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

- 8.2.10 - O contratado deverá apresentar relatório mensal para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- 8.2.11 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- 8.2.12 - A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- Multa:**
 - Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

- 9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157)

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
POLICLINICA	01.01.10.302.0403.2.002	3.3.90.39.00

9.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

9.15. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

9.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.18. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

9.19. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

9.20. É eleito o Foro da Justiça Estadual em Aracati-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aracati-CE, 01 de agosto de 2025

Liziane da Cruz Braga
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ARACATI**
CNPJ/MF sob o nº 12.986.520/0001-02
Sra. Liziane da Cruz Braga
Secretária Executiva
CPF sob nº 046.737.723-50
CONTRATANTE

Paulo Victor Cavalcante de Andrade
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
NOBREGA & ANDRADE LTDA ME**
CNPJ/MF sob o nº 25.047.574/0001-46
Sr. PAULO VICTOR CAVALCANTE DE ANDRADE
CPF sob nº 059.427.074-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Licínio Henrique Costa de Silva
CPF: 24776580349

2. Edimara da Silva Costa
CPF: 05184901302

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO AO CONTRATO Nº 20250045

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR SUS (R\$)	
					VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Unid	500	13,35	6.675,00
2	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVIO-VAGINAL)	Unid	50	20,96	1.048,00
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unid	50	2,73	136,50
4	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	Unid	150	3,51	526,50
5	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Unid	1.000	5,62	5.620,00
6	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	Unid	50	4,19	209,50
7	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA DHT	Unid	50	11,71	585,50
8	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Unid	50	2,01	100,50
9	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Unid	500	10,00	5.000,00
10	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO – ABO	Unid	700	1,37	959,00
11	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unid	260	2,83	735,80
12	02.02.03.008-3	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Unid	400	9,25	3.700,00
13	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	Unid	50	14,69	734,50
14	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	Unid	700	2,73	1.911,00
15	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid	700	9,00	6.300,00
16	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	Unid	1.000	5,77	5.770,00
17	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unid	2.000	2,73	5.460,00
18	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Unid	500	2,73	1.365,00
19	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unid	2.000	1,85	3.700,00
20	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Unid	50	14,12	706,00
21	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unid	60	11,89	713,40
22	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unid	150	15,06	2.259,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracali



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

514
CPSMAR

23	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Unid	1.000	2,25	2.250,00
24	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Unid	60	11,53	691,80
25	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	Unid	1.500	16,42	24.630,00
26	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid	800	2,01	1.608,00
27	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Unid	80	3,68	294,40
28	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	Unid	200	1,85	370,00
29	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	Unid	200	1,85	370,00
30	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid	2.500	3,51	8.775,00
31	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid	2.500	3,51	8.775,00
32	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid	2.500	1,85	4.625,00
33	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unid	60	17,16	1.029,60
34	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unid	60	17,16	1.029,60
35	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Unid	60	9,86	591,60
36	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Unid	2.300	1,85	4.255,00
37	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unid	200	3,68	736,00
38	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	Unid	100	4,12	412,00
39	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unid	60	11,25	675,00
40	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Unid	100	3,51	351,00
41	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Unid	800	3,68	2.944,00
42	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unid	600	10,15	6.090,00
43	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Unid	650	15,59	10.133,50
44	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unid	650	3,51	2.281,50
45	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid	800	2,01	1.608,00
46	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	Unid	700	1,85	1.295,00
47	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid	300	3,51	1.053,00
48	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid	4.500	1,85	8.325,00
49	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	Unid	700	7,85	5.495,00
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	1.100	7,86	8.646,00
51	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unid	650	7,89	5.128,50
52	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unid	600	8,97	5.382,00
53	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unid	1.700	8,96	15.232,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracali CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracali/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

[Handwritten signature]



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

15/5
CPSMAR

54	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unid	450	9,25	4.162,50
55	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Unid	400	10,17	4.068,00
56	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Unid	400	2,25	900,00
57	02.02.07.025-5	DOSAGEM DO LITIO	Unid	400	2,25	900,00
58	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	Unid	400	2,01	804,00
59	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unid	300	8,12	2.436,00
60	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unid	400	43,13	17.252,00
61	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	Unid	1.500	1,85	2.775,00
62	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unid	400	10,22	4.088,00
63	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unid	450	10,15	4.567,50
64	02.02.05.030-0	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unid	300	4,44	1.332,00
65	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unid	100	1,85	185,00
66	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	Unid	1.200	1,85	2.220,00
67	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unid	550	10,43	5.736,50
68	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unid	500	15,35	7.675,00
69	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unid	2.500	11,60	29.000,00
70	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	Unid	3.500	2,01	7.035,00
71	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	Unid	3.500	2,01	7.035,00
72	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unid	600	4,12	2.472,00
73	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unid	2.000	3,51	7.020,00
74	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unid	400	8,71	3.484,00
75	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	Unid	4.500	1,85	8.325,00
76	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unid	1.000	15,24	15.240,00
77	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Unid	650	15,65	10.172,50
78	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Unid	400	13,35	5.340,00
79	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	Unid	400	15,65	6.260,00
80	02.02.12.003-1	PESQUISA DE FATOR RH - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH	Unid	1.000	10,65	10.650,00
81	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	4.500	4,11	18.495,00
82	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unid	100	17,16	1.716,00
83	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unid	100	17,16	1.716,00
84	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	Unid	100	131,52	13.152,00
85	02.02.04.008-9	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO)	Unid	1.000	1,65	1.650,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

15/5



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

316
CPSMAR
1.716,00

86	02.02.03.028-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	Unid	100	17,16	1.716,00
87	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Unid	100	10,00	1.000,00
88	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Unid	100	10,00	1.000,00
89	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	Unid	100	18,55	1.855,00
90	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unid	100	18,55	1.855,00
91	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DE SUP. DO VIRUS DA HEP. B (ANTI-HBS)	Unid	200	18,55	3.710,00
92	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unid	600	10,00	6.000,00
93	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unid	50	17,16	858,00
94	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unid	340	17,16	5.834,40
95	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Unid	40	17,16	686,40
96	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid	200	18,55	3.710,00
97	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	300	11,00	3.300,00
98	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	350	11,61	4.063,50
99	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unid	300	16,97	5.091,00
100	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unid	300	18,55	5.565,00
101	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid	100	18,55	1.855,00
102	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	Unid	100	18,55	1.855,00
103	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	350	17,16	6.006,00
104	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	350	17,16	6.006,00
105	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	Unid	100	18,55	1.855,00
106	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unid	1000	18,55	18.550,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracali



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

5/7
CPSMAR

107	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unid	100	18,55	1.855,00
108	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Unid	100	9,25	925,00
109	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	800	1,65	1.320,00
110	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	Unid	300	10,00	3.000,00
111	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	Unid	50	30,00	1.500,00
112	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Unid	2.500	3,70	9.250,00
113	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Unid	1.000	2,83	2.830,00
114	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Unid	50	2,73	136,50
115	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	Unid	500	9,00	4.500,00
116	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Unid	400	85,00	34.000,00
117	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	Unid	200	2,83	566,00
118	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Unid	250	4,20	1.050,00
119	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Unid	600	15,24	9.144,00
120	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Unid	200	18,55	3.710,00
121	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M(IGM)	Unid	150	17,16	2.574,00
122	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGA)	Unid	150	17,16	2.574,00
123	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Unid	30	3,04	91,20
124	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	Unid	50	14,37	718,50
125	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Unid	50	10,00	500,00
126	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Unid	50	2,80	140,00
127	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA	Unid	1.000	13,33	13.330,00
128	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS (COOMBS DIRETO)	Unid	50	10,65	532,50
129	02.02.12.007-4	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES NO SORO (COOMBS INDIRETO)	Unid	100	5,79	579,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracali CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracali/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

18
CPSMAR

130	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	Unid	1.500	16,42	24.630,00
131	02.11.04.003-7	EXAME DA SECREÇÃO VAGINAL	Unid	50	2,80	140,00
132	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Unid	400	3,51	1.404,00
133	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unid	400	15,06	6.024,00
134	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	Unid	50	4,73	236,50
135	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Unid	30	6,48	194,40
136	02.02.10.003-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO COM BANDEAMENTO G	Unid	100	160,00	16.000,00
137	02.02.02.020-7	FATOR V LEIDEN	Unid	50	4,73	236,50
138	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	Unid	100	9,25	925,00
139	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	Unid	100	9,25	925,00
140	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	Unid	100	9,25	925,00
141	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	Unid	100	9,25	925,00
142	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	Unid	150	9,25	1.387,50
143	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO UNINARIO 24 HORAS	Unid	30	1,85	55,50
144	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO UNINARIO 24 HORAS	Unid	30	1,85	55,50
145	02.02.03.111-0	UROCULTURA	Unid	1.000	5,62	5.620,00
146	02.02.06.037-3	DOSAGEM T4	Unid	2.500	8,76	21.900,00
147	02.02.06.039-0	DOSAGEM T3 LIVRE	Unid	300	8,71	2.613,00
148	02.02.01.079-1	EXAME DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO (BNP)	Unid	300	27,00	8.100,00
149	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE	Unid	150	13,11	1.966,50
150	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	Unid	200	9,25	1.850,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Unid	200	18,55	3.710,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (LA)	Unid	200	18,55	3.710,00
153	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RPN)	Unid	200	17,16	3.432,00
154	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Unid	200	17,16	3.432,00
155	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Unid	200	10,00	2.000,00
156	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Unid	200	8,67	1.734,00
157	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid	200	5,41	1.082,00
158	02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	Unid	200	4,42	884,00
159	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Unid	200	10,21	2.042,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARA
GOVERNO DO ESTADO

579
CPSMAR

160	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unid	200	17,16	3.432,00
161	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unid	200	17,16	3.432,00
162	02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	Unid	500	1,77	885,00
163	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	Unid	500	1,77	885,00
164	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Unid	200	5,79	1.158,00
165	02.02.01.004-4	CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	Unid	500	3,63	1.815,00
166	02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA 3 DOSAGENS	Unid	500	3,68	1.840,00
167	02.02.01.001-4	CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	Unid	500	3,68	1.840,00
168	02.02.01.028-7	COLESTEROL VLDL	Unid	2.500	3,51	8.775,00
169	02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	Unid	100	140,00	14.000,00
170	02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	Unid	100	66,48	6.648,00
171	02.01.01.041-0	BIOPSIA PRÓSTATA	Unid	100	202,81	20.281,00
172	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARA TIREOIDE - PAAF	Unid	100	23,73	2.373,00
173	02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	Unid	10	18,33	183,30
174	02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	Unid	500	114,36	57.180,00
175	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	Unid	300	25,83	7.749,00
176	02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PÊNIS	Unid	10	18,33	183,30
177	02.01.01.066-6	BIOPSIA DE COLO UTERINO	Unid	60	18,33	1.099,80
178	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DA MAMA	Unid	10	35,24	352,40
179	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO	Unid	60	40,78	2.446,80

VALOR TOTAL

829.056,70

Aracati-CE, 01 de agosto de 2025


**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ARACATI**

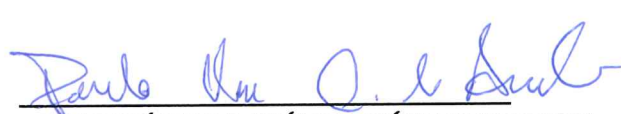
CNPJ/MF sob o nº 12.986.520/0001-02

Sra. Liziane da Cruz Braga

Secretária Executiva

CPF sob nº 046.737.723-50

CONTRATANTE


**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOBREGA
& ANDRADE LTDA ME**

CNPJ/MF sob o nº 25.047.574/0001-46

Sr. PAULO VICTOR CAVALCANTE DE ANDRADE

CPF sob nº 059.427.074-05

CONTRATADA

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br